



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 32, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., destinados às Obras de Infraestrutura do Novo Distrito Industrial II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados às Obras de Infraestrutura do Novo Distrito Industrial II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

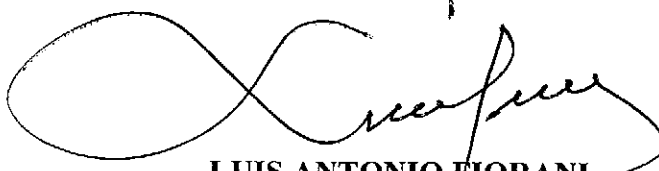
www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO	
APROVADO EM _____	
POR _____	VOTOS FAVORÁVEIS
E _____	VOTOS CONTRÁRIOS
EM _____	DISCUSSÃO
_____ PRESIDENTE	
_____ 1º SECRETÁRIO	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., destinados às Obras de Infraestrutura do Novo Distrito Industrial II, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

Tem o presente, a finalidade de solicitar a aprovação do projeto de lei que autoriza o município de Vista Alegre do Alto a contrair financiamento bancário a longo prazo, junto ao Banco do Brasil S.A., com juros de 4,1 % ao ano, com carência de 12 (doze) meses para dar início ao pagamento, e com prazo de liquidação de 96 (noventa e seis) meses, com a finalidade específica de investir em área pública municipal, na elaboração do Novo Distrito Industrial II de Vista Alegre do Alto, com a colocação de água, energia elétrica, esgoto, guia, sarjetas, asfalto, e todas as benfeitorias necessárias exigidas pela lei federal nº 6766/79, com vistas a efetuar doação com encargos, através de processo licitatório na modalidade específica e adequada, dando direitos em iguais condições a todos os empresários desta cidade, que almejam ampliar suas instalações comerciais, indústrias ou de serviços objetivando a geração de empregos e rendas a esta cidade, além de modernizar seu parque empresarial, ressaltando que referida doação será com encargos, com isso, ressarcimento ao município todos os investimentos realizados, que na verdade ficarão a cargo dos adquirentes..

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Sem mais.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Over Sandolph, 278 – CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto – Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300

ESTIMATIVA DE IMPACTO PARA DESPESAS A SEREM CRIADAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (Art. 16)

☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUADO DERIVADA DE LEI QUE FIXE PARA O ENTE OBRIGAÇÃO LEGAL PARA SUA EXECUÇÃO POR UM PERÍODO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS (Art. 17)

DESCRIÇÃO DE AÇÃO

CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A DESTINADO A OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL II

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 3.700.000,00
PRAZO TOTAL: 96 MESES
PRAZO DE CARÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 84 MESES
ENCARGOS: JUROS DE 4,1 % AO ANO

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO - 7 ANOS (84 PARCELAS)

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
AMORTIZAÇÃO S/JUROS	528.571,43	528.571,43	528.571,43	528.571,43	528.571,43	528.571,43	528.571,43	3.700.000,00

FONTE DE RECURSO

07 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
VALOR	32.700.000,00	33.850.000,00	34.950.000,00	36.000.000,00	37.000.000,00	38.100.000,00	39.250.000,00

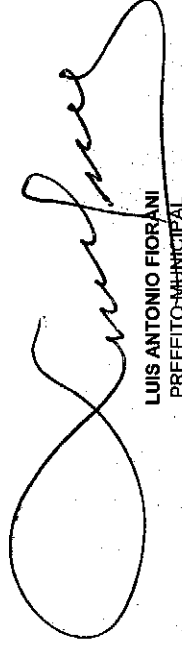
IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
VALOR	1,62%	1,56%	1,51%	1,47%	1,43%	1,39%	1,35%

COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO DA DESPESA

PARA COMPENSAÇÃO DA DESPESA A SER CRIADA, HAVERÁ DOAÇÃO DOS IMÓVEIS COM ENGARGOS, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SENDO QUE TODAS AS EMPRESAS QUE RECEBEREM IMÓVEIS RESSARCIRÃO O MUNICÍPIO TODO MONTANTE INVESTIDO EM 84 PARCELAS, COINCIDINDO COM O DESEMBOLSO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 11 DE AGOSTO DE 2020


LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO-MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Declaração do Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

VALOR R\$ 3.700.000,00

OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL II

Declaro, na qualidade de ordenador da despesa, que a presente criação de despesa disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

As devidas adequações orçamentárias serão realizadas após a liberação dos valores contratados pelo Banco do Brasil S/A.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal